PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 842/19

Em 03 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 034/19, que versa sobre:

P. L. nº 034/19: *"Altera o § 3º do artigo 3º da lei Municipal nº 725, de 17 de outubro de 2008 e dá outras providências."*

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 942/2019
Data 05/09/19 às 09 h 30 min
Nome

Excelentíssimo Senhor
ODEMIR JACOB
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

Nº 034 de 26/08/2019:

"Altera o § 3º do artigo 3º da lei Municipal nº 725, de 17 de outubro de 2008 e dá outras providências."

SUMÁRIO

- MINUTA 01
- JUSTIFICATIVA 02
- DOCUMENTOS ANEXOS 03 a 33

FLS. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 34, de 26 de agosto de 2019.

"Altera o § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 725, de 17 de outubro de 2008 e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Dá nova redação ao § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 725, de 17 de outubro de 2008:

"Art. 3º. – (...)

§3º- Não sendo ocupados totalmente, pelos atuais ocupantes de espaços irregulares em praças públicas, poderá ser concedida a permissão de uso para outros, desde que previamente licitado, dispensada a licitação no caso de relevante interesse público devidamente comprovado ou quando a permissão for concedida a entidade, fundação ou associação beneficente sem finalidade lucrativa ou no caso de convênios ou parcerias entre o Município e o Governo Federal e ou Estadual com finalidade de prestação de serviços relevantes à população. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 26 de agosto de 2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 34/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre alteração no §3º artigo 3º da Lei Municipal nº 725, de 17 de outubro de 2008, com a finalidade de permitir que os quiosques do calçadão possam ser utilizados na prestação de serviços em benefício da população, através de convênios firmados com os Governos Federal e/ou Estadual ou mediante permissão às Entidades/Fundações e/ou Associações beneficentes sem fins lucrativos.

Consigna-se que o primeiro objetivo da Lei foi atendido quando de sua promulgação que era o de ofertar espaço públicos àqueles que mantinham estabelecimento irregular nas praças públicas do Município, ocorre que, desde então, estes espaços foram sendo desocupados pelos permissionários originários e atualmente somente 02 (dois) permanecem no local, quiosques 07 e 11.

A permissão de uso dos quiosques remanescentes é outorgada por meio de procedimento licitatório, em observância ao disposto no art. 3º, § 1º e 3º da Lei Municipal nº 725, de 17 de outubro de 2008, porém a maioria desses contratos vem sendo rescindida haja vista que os permissórios não logram êxito em manter seus comércios.

Somado a isso este Executivo vem recebendo solicitações de entidades beneficentes sem fins lucrativos interessadas em desenvolver projetos de interesse relevante à população.

Assim, por entender que o desenvolvimento de ações em benefício da coletividade nos citados espaços, seja por entidades beneficentes sem fins lucrativos, por intermédio de convênios com os demais Poderes ou diretamente pela Prefeitura Municipal, vai ao encontro do interesse público é que submeto este projeto de Lei à apreciação deste nobre Casa de Leis.

Ante o exposto, encaminhamos o presente projeto para aprovação desta colenda Casa de Leis, por entender que são essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, a Gestão Municipal 2017/2020 renova seus cumprimentos à Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2019/4 /7361

Data do Processo: 10/04/19

Hora.....: 11:30

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Sub-Assunto.....: SOL DE ESPAÇO PUBLICO

Requerente.....: PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU



PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU

CNPJ: 78.212.669/0051-01

Diocese de Jacarezinho - PR

FLS. 04 FLS. Nº 01 PROTOCOLO

OFÍCIO 015/2019

Assunto: "Uso do Espaço Municipal Quiosque do Calçadão".

Exmo. Sr. José da Silva Coelho Neto

Digníssimo Prefeito da Cidade de Santo Antônio da Platina - PR

Vimos por meio deste, solicitar o uso do espaço MUNICIPAL: **"Quiosque do Calçadão"**, para exposições e vendas dos trabalhos artesanais e alimentícios, confeccionados pelos membros da Organização Religiosa Instituto de Vida Consagrada "Comunidade Proclamai" que prestam serviço voluntário, social e evangelizador no Bairro: Aparecidinho 3. Tal grupo está ligado, com laços de parceria social e evangelizadora, totalmente voluntária, à Paróquia São Judas Tadeu situada à rua: José Eleutério da Silva, nº 39 no conjunto Dr. Jamidas. E tem como missão: A Vivência das Obras de Misericórdia: Espirituais e Corporais. **Espirituais:** escuta personalizada, aconselhamento, apoio e celebrações; **Corporais:** projetos sociais, visitas às casas, doações de alimentos básicos, roupas, móveis, etc: * tudo segundo o que recebemos de doações para serem repassadas.

No aguardo da resposta: Reiteramos votos de estima e consideração da bela gestão que o excelentíssimo Prefeito e toda sua equipe vem realizando em nossa cidade em prol do nosso povo.

Deixamos aqui a nossa gratidão, reconhecimento e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e diálogos pelo telefone (43) 3534-7823, rogando bênçãos de Deus sobre esta gestão e nosso querido município por intercessão de São Judas Tadeu.

Pe. Marcos Paulo Messias Rodrigues
Pároco e Fundador

Santo Antônio da Platina, 10 de Abril de 2019.

Fone: (43) 3534-7823 *e-mail: paroquiasaojudasdojamidas@hotmail.com*

Rua José Eleutério da Silva, 39 - (Pref. Dr. Jamidas A. Rodrigues) - CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

FLS. 05
Fl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. À Procuradoria Jurídica para análise e parecer sobre a possibilidade de utilização dos quiosques do Calçadão por entidades beneficentes ou para a prestação de serviços diretamente pela Prefeitura à comunidade, ou seja, sem realização de novas concessões.
3. Após, devolva-se ao Gabinete para novas deliberações.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 30/04/2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2019/4/7361, de 10/04/2019.

FLS. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0431/2019

Protocolo nº 2019/04/007361 de 10/04/2019
Requerente: Pe. Marcos Paulo Messias Rodrigues – Pároco e Fundador da Paróquia São Judas Tadeu
Assunto: Uso de quiosque no Calçadão Manoel Arrabaça Ribeirette
Interessado: Prefeito Municipal

Trata-se de Protocolo nº. 2019/04/007361, de 10/04/2019, do Pe. Marcos Paulo Messias Rodrigues – Pároco e Fundador da Paróquia São Judas Tadeu, solicitando o uso de quiosque do calçadão para a realização de exposições e vendas dos trabalhos artesanais e alimentícios confeccionados pelos membros da Organização Religiosa Instituto de Vida Consagrada "Comunidade Proclamai" que prestam serviço voluntário, social e evangelizador no Bairro Aparecidinho 3.

O Prefeito Municipal encaminhou à Procuradoria solicitando parecer a respeito.

Preliminarmente, cumpre registrar que a presente análise restringe-se aos aspectos da legalidade do caso ora em apreciação, eis que a conveniência ou interesse da Administração em adotá-la, não é assunto afeto a este exame, porquanto refoge ao âmbito da competência deste Órgão Jurídico.

Da análise tem-se que deve ser observado o disposto na Lei Municipal nº. 725/2008 que regulamenta a permissão de uso dos referidos quiosques, notadamente o artigo segundo que trata da natureza dos itens a serem comercializados e artigo 3º, parágrafo 2º que assevera a necessidade de procedimento licitatório para a respectiva permissão de uso.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina - PR, 03 de maio de 2019.

Cintia Antunes de Almeida da Silva
Advogada do Município - OAB/PR 41.023
Decreto 203/2012

FLS. 04

Lei nº 725, de 17 de outubro de 2008

Dispõe sobre a Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso, e sobre as normas para o funcionamento dos quiosques instalados no Calçadão da Rua Marechal Deodoro, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DO OBJETO

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 17 da Lei Orgânica do Município, autorizado a fazer a **Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso,** de 11 (onze) quiosques de propriedade do município, instalados no Calçadão Manuel Arrabaça Ribeirette, da Rua Marechal Deodoro, para os fins a que se destinam, os quais serão regidos pelas normas constantes na presente lei, e no Regulamento específico da matéria.

DA DESTINAÇÃO

Art. 2º. – Os quiosques a que se refere o art. 1º desta Lei serão numerados de 01 a 11, sendo que o de número 1 será destinado exclusivamente para o comércio de livros, revistas, bomboniere, café expresso, e, os demais, a gêneros alimentícios de lanchonete, sorveteria, floricultura e/ou bomboniere.

Parágrafo único – Fica expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas em todos os quiosques.

DA OUTORGA

Art. 3º. – A outorga de Permissão de Uso dos quiosques de numero 02 a 11, de que trata esta lei, destinará exclusivamente para atender aos atuais ocupantes de locais irregulares em praça pública existente no município, sendo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, dispensada a concorrência, pelo interesse público de regularizar essa situação.

§ 1º - Somente e exclusivamente para o caso de permissão de uso dos atuais ocupantes de espaço irregulares em praças públicas será dispensada a concorrência, sendo que, em caso de desocupação por este ou não ocupação da totalidade a permissão será sempre precedida de procedimento licitatório.

§ 2º – A outorga de permissão de uso do quiosque número 01 se dará mediante a realização de procedimentos licitatório prévio.

§ 3º – Não sendo ocupados totalmente, pelos atuais ocupantes de espaços irregulares em praças públicas, poderá ser concedida à permissão de uso para outros, desde que previamente licitado.

FLS. 08

§ 4º – O interessado em ocupar o quiosque deverá, previamente, estabelecer empresa jurídica para obter a permissão de uso, sendo que somente poderá ser outorgada uma única permissão de uso a cada requerente.

§ 5º – É expressamente vedado a transferência ou cessão da permissão concedida a terceiros pelo beneficiário, inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município mudar o quadro societário da empresa.

§ 6º - No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindido a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para nova Permissão de Uso.

DA COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 4º. – Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, dentro das normas pertinentes estabelecidas através de Regulamento, a coordenação, acompanhamento, fiscalização permanente e administração da outorga nos termos desta lei.

DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONÁRIO

Art. 5º. – Os Permissionários se responsabilizarão pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondente ao ramo explorado e, conforme as disposições desta lei e do regulamento específico, devendo ser responsabilizado por qualquer dano que causar por sua culpa ou dolo.

§ 1º. – Os quiosques e toda a área situada no seu entorno, serão mantidos sempre limpos e em perfeitas condições de higiene e limpeza, responsabilizando-se o permitente por quaisquer danos que causar ao logradouro público, ao mobiliário urbano e toda vegetação existente.

§ 2º. – O titular da Permissão de Uso do Quiosque e seus funcionários deverão apresentar-se decentemente trajados, obrigando-se a atender ao público com urbanidade, sob pena de suspensão de suas atividades, por até 30 (trinta) dias, de acordo com a gravidade da infração.

§ 3º - É expressamente vedado ao permissionário manter em seu estabelecimento funcionários em situação irregular perante a Lei Trabalhista, Previdência e Tributária.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º. – É proibido ao permissionário:

I – fazer uso do espaço do calçadão fora do limite estabelecido no regulamento específico;

FLS. 09

II – colocar qualquer tipo de publicidade no quiosque, salvo autorização expressa;

III – fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o quiosque ou área por ele ocupada;

IV – não manter o quiosque em perfeito estado de conservação e higiene e limpeza dentro dos padrões da Vigilância Sanitária;

V - Colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência, sendo limitado a cada quiosque a colocação de no máximo 03 (três) mesas e em cada mesa 04 (quatro) cadeiras.

VI - A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçadão, estátuas, monumentos, árvores, postes e demais mobiliários urbanos;

VII - Provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;

VIII – alterar, sem autorização o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;

IX – manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;

X – utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;

XI – perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Posturas do Município;

XII – Fica Terminantemente proibido venda de bebidas alcoólicas nos recintos dos quiosques.

DAS INFRAÇÕES

Art. 7º. - A inobservância desta lei e do regulamento específico referente à outorga de Permissão de Uso pertinente ao ramo a que cada Permitente desenvolve, sujeitam o infrator à aplicação de penalidades de advertência, multa e cassação da Permissão, conforme detalhamento a ser consignado no respectivo Decreto Regulamentar.

§ 1º. - havendo 03 (três) autuações por infrações da mesma natureza, por culpa do Permissionário, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e, sem pagamento das multas estabelecidas no regulamento específico, será cassada a Permissão de Uso pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

§ 2º. - não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos quiosques por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que o permissionário deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 (sessenta) dias.

DAS PENALIDADES

Art. 8º. - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa a ser definida na regulamentação da presente Lei;

III – suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;

IV – cancelamento da autorização da Permissão de Uso, no caso de ocorrer 03 (três) infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, órgão competente para os procedimentos de fiscalização e emissão dos atos.

DAS MULTAS

Art. 9º. – As multas a serem cobradas nas hipóteses de desobediência a essa lei e estabelecidas no regulamento específico serão em URM (Unidade de Referência do Município) e variarão conforme as hipóteses de desobediência e do grau da infração cometida, ficando seu valor a cargo do Poder Executivo Municipal limitada a 100 (cem) vezes a URM.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 10 – Os quiosques funcionarão livremente em todos os dias da semana, até à **0 (zero)** hora;

§ 1º. – É obrigatório o funcionamento dos quiosques por período mínimo de 8 (oito) horas;

§ 2º. - Poderá o Permissionário de Uso, titular do quiosque, através de petição fundamentada, a fixação de horário especial para o quiosque ou a dispensa de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados.

DO PREÇO MÍNIMO MENSAL

Art. 11 – O valor mensal a ser pago pela permissão de uso dos quiosques nº 02 a 11 será de 03 (três) URM e do quiosque nº 01 (um) será de no mínimo 05 (cinco) URMs - Unidades de Referência do Município.

§ 1º - Em caso de concorrência para Permissão de Uso dos quiosques nº 02 a 11 não ocupados, o valor acima fixado será o valor mínimo.

§ 2º – O pagamento do primeiro aluguel, será feito no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso e sempre na mesma data dos meses subseqüentes, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 3º – O contrato de Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado "*ad-referendum*" da Câmara Municipal.

§ 4º - O pagamento de taxas, referente a Alvará de funcionamento e outras, correspondentes à ocupação do quiosque, deverá ser efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente à ocupação.

DO ATRASO NOS PAGAMENTOS

Art. 12 – Ocorrendo o atraso de 03 (três) meses no pagamento do aluguel previsto no artigo anterior, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Permissão de Uso, devendo a posse do quiosque ser imediatamente restituída ao município.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 17 de outubro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

FLS. 12

Fl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO

1. Ciente.
2. Informamos que o débito pendente referente aos aluguéis dos quiosques somam R$ 66.722,82, muitos com cobrança judicial.
3. O objetivo da 725/2008 de17/10/2008 foi atingido que era a retirada dos quiosques existentes no Município e a padronização em um só local, porém já foram realizadas várias licitações e a maioria não conseguem êxito com a atividade, tendo em vista o aglomerado de quiosque em um só local.
4. A utilização pelo Município por Órgãos ligados a Administração basta adaptar o local e efetuar a transferência do mesmo, como por exemplo:
 - PROCON
 - OUVIDORIA
 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (pode ser colocado um local para vacinação)
 - SALA DO EMPREENDEDOR, uma extensão para atendimento do MEI
 - POLICIA MILITAR (MÓDULO POLICIAL)

 O §3º e §6º do Art. 3º da Lei nº 725/2018 diz:
 "**§ 3º** – Não sendo ocupados totalmente, pelos atuais ocupantes de espaços irregulares em praças públicas, ***poderá*** ser concedida à permissão de uso para outros, desde que previamente licitado."
 A utilização por outras entidades poderá ser feita mediante dispensa de licitação ou envio de projeto de Lei a Câmara Municipal regulamentando o assunto, se for o caso.
 Segue anexo levantamento de débitos dos quiosques com mais de 3 meses vencidos bem como relatórios de débitos existentes.
5. Com relação aos contratos deverá ser solicitada uma posição atualizada junto ao setor de contratos, pois alguns já estão em processo de reintegração de posse.
6. A ao Gabinete do Prefeito Municipal.

DFT,em 06/agosto/ 2019.

CARLOS ALBERTO MARIANO
Chefe da Divisão de
Fiscalização Tributária
RG: 5.339.770-0

Ref.: Protocolo nº 7361/19, de 10/04/2019
Protocolo nº 14991/2019, de 31/07/2019

FLS. 13

PREFEITURA MUN.SANTO ANTONIO DA PLATINA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

20580 PEDRO HENRIQUE PEREIRA 39475050889
31.505.223/0001-34 RUA ADÃO QUEIROS 438
JARDIM ELDORADO OURINHOS
19914540

Pr.	Situação	Vencimento	Principal	Correção	Multa	Juro	Corrigido
2019	90 - ALUGUEL QUIOSQUE			Subdívida: 0	Alíquota: 0,00		
2	Do Ano	28/02/2019	474,00	0,00	9,48	28,44	511,92
3	Do Ano	31/03/2019	474,00	0,00	9,48	23,70	507,18
4	Do Ano	30/04/2019	474,00	0,00	9,48	18,96	502,44
5	Do Ano	31/05/2019	474,00	0,00	9,48	14,22	497,70
6	Do Ano	30/06/2019	474,00	0,00	9,48	9,48	492,96
7	Do Ano	31/07/2019	474,00	0,00	9,48	4,74	488,22
8	Do Ano	31/08/2019	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00
9	Do Ano	30/09/2019	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00
10	Do Ano	31/10/2019	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00
11	Do Ano	30/11/2019	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00
12	Do Ano	31/12/2019	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00
		Subtotal:	5.214,00	0,00	56,88	99,54	5.370,42
		Total Parcial:	5.214,00	0,00	56,88	99,54	5.370,42

Total apurado	5.370,42	Total do principal	5.214,00
Honorários	0,00	Total das correções	0,00
Desconto	0,00	Total das multas	56,88
Débitos com CDA	0,00	Total dos juros	99,54
A reparcelar	5.370,42	Total corrigido	5.370,42
Data de referência	06/08/2019		

FLS 14

PREFEITURA MUN.SANTO ANTONIO DA PLATINA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

18960 CLEYTON DIONATHAS GARCIA - SORVETES - ME
28.162.746/0001-10 - R. 24 DE MAIO 252
CENTRO
86430000 SANTO ANTONIO DA PLATINA

Pr.	Situação	Vencimento	Principal	Correção	Multa	Juro	Corrigido
2017	90 - ALUGUEL QUIOSQUE			Subdívida: 0	Alíquota: 0,00		
1	Do Ano	20/11/2017	620,00	41,89	13,24	139,00	814,13
2	Do Ano	20/12/2017	620,00	41,89	13,24	132,38	807,51
		Subtotal:	1.240,00	83,78	26,48	271,38	1.621,64
		Total Parcial:	1.240,00	83,78	26,48	271,38	1.621,64
2018	90 - ALUGUEL QUIOSQUE			Subdívida: 0	Alíquota: 0,00		
1	Do Ano	10/01/2018	636,88	25,14	13,24	125,78	801,04
2	Do Ano	12/02/2018	636,88	25,14	13,24	119,16	794,42
3	Do Ano	12/03/2018	636,88	25,14	13,24	112,54	787,80
4	Do Ano	10/04/2018	636,88	25,14	13,24	105,92	781,18
5	Do Ano	10/05/2018	636,88	25,14	13,24	99,30	774,56
6	Do Ano	11/06/2018	636,88	25,14	13,24	92,68	767,94
7	Do Ano	10/07/2018	636,88	25,14	13,24	86,06	761,32
8	Do Ano	10/08/2018	636,88	25,14	13,24	79,44	754,70
9	Do Ano	10/09/2018	636,88	25,14	13,24	72,82	748,08
10	Do Ano	10/10/2018	636,88	25,14	13,24	66,20	741,46
11	Do Ano	12/11/2018	636,88	25,14	13,24	59,58	734,84
12	Do Ano	10/12/2018	636,88	25,14	13,24	52,96	728,22
		Subtotal:	7.642,56	301,68	158,88	1.072,44	9.175,56
		Total Parcial:	8.882,56	385,46	185,36	1.343,82	10.797,20
2019	90 - ALUGUEL QUIOSQUE			Subdívida: 0	Alíquota: 0,00		
1	Do Ano	10/01/2019	662,02	0,00	13,24	46,34	721,60
2	Do Ano	10/02/2019	662,02	0,00	13,24	39,72	714,98
3	Do Ano	10/03/2019	662,02	0,00	13,24	33,10	708,36
4	Do Ano	10/04/2019	662,02	0,00	13,24	26,48	701,74
5	Do Ano	10/05/2019	662,02	0,00	13,24	19,86	695,12
6	Do Ano	10/06/2019	662,02	0,00	13,24	13,24	688,50
7	Do Ano	10/07/2019	662,02	0,00	13,24	6,62	681,88
8	Do Ano	10/08/2019	662,02	0,00	0,00	0,00	662,02
9	Do Ano	10/09/2019	662,02	0,00	0,00	0,00	662,02
10	Do Ano	10/10/2019	662,02	0,00	0,00	0,00	662,02
11	Do Ano	10/11/2019	662,02	0,00	0,00	0,00	662,02
12	Do Ano	10/12/2019	662,02	0,00	0,00	0,00	662,02
		Subtotal:	7.944,24	0,00	92,68	185,36	8.222,28
		Total Parcial:	16.826,80	385,46	278,04	1.529,18	19.019,48

Total apurado	19.019,48	Total do principal	16.826,80
Honorários	0,00	Total das correções	385,46
Desconto	0,00	Total das multas	278,04
Débitos com CDA	0,00	Total dos juros	1.529,18
A reparcelar	19.019,48	Total corrigido	19.019,48
Data de referência	06/08/2019		

FLS. 15

PREFEITURA MUN.SANTO ANTONIO DA PLATINA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

18950 BRUNA FRANCISCO BITTENCOURT 35432046881
24.458.530/0001-46 R. PROFª NAIR PADILHA FURTADO 486
RES.EUNICE ELEUTÉRIO DA SILVA SANTO ANTONIO DA PLATINA
8643000

Pr.	Situação	Vencimento	Principal	Correção	Multa	Juro	Corrigido
2019	90 - ALUGUEL QUIOSQUE			Subdívida: 0	Alíquota: 0,00		
2	Do Ano	10/02/2019	352,34	0,00	7,05	21,14	380,53
3	Do Ano	10/03/2019	352,34	0,00	7,05	17,62	377,01
4	Do Ano	10/04/2019	352,34	0,00	7,05	14,09	373,48
5	Do Ano	10/05/2019	352,34	0,00	7,05	10,57	369,96
6	Do Ano	10/06/2019	352,34	0,00	7,05	7,05	366,44
7	Do Ano	10/07/2019	352,34	0,00	7,05	3,52	362,91
8	Do Ano	10/08/2019	352,34	0,00	0,00	0,00	352,34
9	Do Ano	10/09/2019	352,34	0,00	0,00	0,00	352,34
10	Do Ano	10/10/2019	352,34	0,00	0,00	0,00	352,34
11	Do Ano	10/11/2019	352,34	0,00	0,00	0,00	352,34
12	Do Ano	10/12/2019	352,34	0,00	0,00	0,00	352,34
		Subtotal:	3.875,74	0,00	42,30	73,99	3.992,03
		Total Parcial:	3.875,74	0,00	42,30	73,99	3.992,03

Total apurado	3.992,03	Total do principal	3.875,74
Honorários	0,00	Total das correções	0,00
Desconto	0,00	Total das multas	42,30
Débitos com CDA	0,00	Total dos juros	73,99
A reparcelar	3.992,03	Total corrigido	3.992,03
Data de referência	06/08/2019		

FLS 16

PREFEITURA MUN.SANTO ANTONIO DA PLATINA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

18170 CENTRAL CAFETERIAS LTDA
10.697.926/0001-31 - R. MAL. DEODORO 845
CENTRO SANTO ANTONIO DA PLATINA
86430000

Pr.	Situação	Vencimento	Principal	Correção	Multa	Juro	Corrigido
2019	90 - ALUGUEL QUIOSQUE			Subdivida: 0	Aliquota: 0,00		
3	Do Ano	20/03/2019	711,00	0,00	14,22	35,55	760,77
4	Do Ano	20/04/2019	711,00	0,00	14,22	28,44	753,66
7	Do Ano	20/07/2019	711,00	0,00	14,22	7,11	732,33
8	Do Ano	20/08/2019	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00
9	Do Ano	20/09/2019	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00
10	Do Ano	20/10/2019	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00
11	Do Ano	20/11/2019	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00
12	Do Ano	20/12/2019	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00
		Subtotal:	5.688,00	0,00	42,66	71,10	5.801,76
		Total Parcial:	5.688,00	0,00	42,66	71,10	5.801,76

Total apurado	5.801,76	Total do principal	5.688,00
Honorários	0,00	Total das correções	0,00
Desconto	0,00	Total das multas	42,66
Débitos com CDA	0,00	Total dos juros	71,10
A reparcelar	5.801,76	Total corrigido	5.801,76
Data de referência	06/08/2019		

FLS. 17

PREFEITURA MUN.SANTO ANTONIO DA PLATINA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

430 SEVERINO ILINEU DE ALMEIDA
106.459.538-30 R. CAMPOS SALLES 0
CENTRO SANTO ANTONIO DA PLATINA
86430000

Pr.	Situação	Vencimento	Principal	Correção	Multa	Juro	Corrigido
2018	90 - ALUGUEL QUIOSQUE			Subdívida: 0	Alíquota: 0,00		
1	Do Ano	20/05/2018	405,00	15,99	8,42	63,15	492,56
2	Do Ano	10/06/2018	405,00	15,99	8,42	58,94	488,35
3	Do Ano	10/07/2018	405,00	15,99	8,42	54,73	484,14
4	Do Ano	10/08/2018	405,00	15,99	8,42	50,52	479,93
5	Do Ano	10/09/2018	405,00	15,99	8,42	46,31	475,72
6	Do Ano	10/10/2018	405,00	15,99	8,42	42,10	471,51
7	Do Ano	10/11/2018	405,00	15,99	8,42	37,89	467,30
8	Do Ano	10/12/2018	405,00	15,99	8,42	33,68	463,09
		Subtotal:	3.240,00	127,92	67,36	387,32	3.822,60
		Total Parcial:	3.240,00	127,92	67,36	387,32	3.822,60
2019	90 - ALUGUEL QUIOSQUE			Subdívida: 0	Alíquota: 0,00		
2	Do Ano	10/02/2019	421,07	0,00	8,42	25,26	454,75
3	Do Ano	10/03/2019	421,07	0,00	8,42	21,05	450,54
4	Do Ano	10/04/2019	421,07	0,00	8,42	16,84	446,33
5	Do Ano	10/05/2019	421,07	0,00	8,42	12,63	442,12
6	Do Ano	10/06/2019	421,07	0,00	8,42	8,42	437,91
7	Do Ano	10/07/2019	421,07	0,00	8,42	4,21	433,70
8	Do Ano	10/08/2019	421,07	0,00	0,00	0,00	421,07
9	Do Ano	10/09/2019	421,07	0,00	0,00	0,00	421,07
10	Do Ano	10/10/2019	421,07	0,00	0,00	0,00	421,07
11	Do Ano	10/11/2019	421,07	0,00	0,00	0,00	421,07
12	Do Ano	10/12/2019	421,07	0,00	0,00	0,00	421,07
		Subtotal:	4.631,77	0,00	50,52	88,41	4.770,70
		Total Parcial:	7.871,77	127,92	117,88	475,73	8.593,30

Total apurado	: 8.593,30	Total do principal	:	7.871,77
Honorários	: 0,00	Total das correções	:	127,92
Desconto	: 0,00	Total das multas	:	117,88
Débitos com CDA	: 0,00	Total dos juros	:	475,73
A reparcelar	: 8.593,30	Total corrigido	:	8.593,30
Data de referência	: 06/08/2019			

FLS. 18

RELAÇAO DE DEBITOS POR CONTRIBUINTE

Tipo de Cadastro.....: 7-DIVERSOS 7

Não listar quando houver imposto.....: Nao

Calcula Acréscimos.....: Sim

Converte Moeda.....: Sim

Data de Referência : 06/08/2019

Situação : Todas

Vencimento : Todas

Valor Mínimo : 0 Valor Máximo : 9999999999999,99

Opção de Impressão.....: Imprime Parcela

Lista Composição do Débito.....: Não

Lista Total da Dívida.....: Não

Lista Dados Inscrição.....: Não

Lista Total por Ano.....: Não

Parâmetros de Seleção Dívida:

Código da Dívida = 28 ou
Código da Dívida = 90 e
Data de Vencimento <= 05/08/2019 fim

Débitos Vencidos

FLS. 19

RELACAO DE DEBITOS POR CONTRIBUINTE

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
430 SEVERINO ILINEU DE ALMEIDA									CÓDIGO DO CNPJ/CPF 106.459.538-30			
2018	90	0	1	1	0	20/05/2018	405,00	63,15	8,42	15,99	492,56	443
2018	90	0	2	1	0	10/06/2018	405,00	58,94	8,42	15,99	488,35	422
2018	90	0	3	1	0	10/07/2018	405,00	54,73	8,42	15,99	484,14	392
2018	90	0	4	1	0	10/08/2018	405,00	50,52	8,42	15,99	479,93	361
2018	90	0	5	1	0	10/09/2018	405,00	46,31	8,42	15,99	475,72	330
2018	90	0	6	1	0	10/10/2018	405,00	42,10	8,42	15,99	471,51	300
2018	90	0	7	1	0	10/11/2018	405,00	37,89	8,42	15,99	467,30	269
2018	90	0	8	1	0	10/12/2018	405,00	33,68	8,42	15,99	463,09	239
2019	90	0	2	1	0	10/02/2019	421,07	25,26	8,42	0,00	454,75	177
2019	90	0	3	1	0	10/03/2019	421,07	21,05	8,42	0,00	450,54	149
2019	90	0	4	1	0	10/04/2019	421,07	16,84	8,42	0,00	446,33	118
2019	90	0	5	1	0	10/05/2019	421,07	12,63	8,42	0,00	442,12	88
2019	90	0	6	1	0	10/06/2019	421,07	8,42	8,42	0,00	437,91	57
2019	90	0	7	1	0	10/07/2019	421,07	4,21	8,42	0,00	433,70	27
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							5.766,42	475,73	117,88	127,92		
						REAL=	6.487,95	MOEDA=	0,0000			
16040 EDNEIA APARECIDA MOREIRA									957.132.559-72			
2009	28	0	6	3	0	10/06/2009	135,00	291,51	23,70	102,00	552,21	3709
2009	28	0	7	3	0	10/07/2009	135,00	289,14	23,70	102,00	549,84	3679
2009	28	0	8	3	0	10/08/2009	135,00	286,77	23,70	102,00	547,47	3648
2009	28	0	9	3	0	10/09/2009	135,00	284,40	23,70	102,00	545,10	3617
2009	28	0	10	3	0	13/10/2009	135,00	282,03	23,70	102,00	542,73	3584
2009	28	0	11	3	0	10/11/2009	135,00	279,66	23,70	102,00	540,36	3556
2009	28	0	12	3	0	10/12/2009	135,00	277,29	23,70	102,00	537,99	3526
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							945,00	1.990,80	165,90	714,00		
						REAL=	3.815,70	MOEDA=	0,0000			
16050 FATIMA APARECIDA NASCIMENTO									875.540.039-68			
2009	28	0	6	3	0	10/06/2009	135,00	291,51	23,70	102,00	552,21	3709
2009	28	0	7	3	0	10/07/2009	135,00	289,14	23,70	102,00	549,84	3679
2009	28	0	8	3	0	10/08/2009	135,00	286,77	23,70	102,00	547,47	3648
2009	28	0	9	3	0	10/09/2009	135,00	284,40	23,70	102,00	545,10	3617
2009	28	0	10	3	0	13/10/2009	135,00	282,03	23,70	102,00	542,73	3584
2009	28	0	11	3	0	10/11/2009	135,00	279,66	23,70	102,00	540,36	3556
2009	28	0	12	3	0	10/12/2009	135,00	277,29	23,70	102,00	537,99	3526
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							945,00	1.990,80	165,90	714,00		
						REAL=	3.815,70	MOEDA=	0,0000			
16060 IONE RIBEIRO DE CAMPOS									841.936.119-49			
2019	90	0	7	1	0	10/07/2019	237,00	2,37	4,74	0,00	244,11	27
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							237,00	2,37	4,74	0,00		
						REAL=	244,11	MOEDA=	0,0000			
16070 JOSE MARCOS FERRARI									565.334.709-49			
2011	28	0	3	3	0	10/03/2011	147,00	241,74	23,70	90,00	502,44	3071
2011	28	0	5	3	0	10/05/2011	147,00	237,00	23,70	90,00	497,70	3010
2011	28	0	6	3	0	10/06/2011	147,00	234,63	23,70	90,00	495,33	2979
2011	28	0	7	3	0	11/07/2011	147,00	232,26	23,70	90,00	492,96	2948
2011	28	0	8	3	0	10/08/2011	147,00	229,89	23,70	90,00	490,59	2918
2011	28	0	9	3	0	12/09/2011	147,00	227,52	23,70	90,00	488,22	2885
2011	28	0	10	3	0	10/10/2011	147,00	225,15	23,70	90,00	485,85	2857
2011	28	0	11	3	0	10/11/2011	147,00	222,78	23,70	90,00	483,48	2826
2011	28	0	12	3	0	12/12/2011	147,00	220,41	23,70	90,00	481,11	2794
2015	28	3	9	1	0	30/08/2016	337,78	145,19	7,85	54,65	545,47	1071
2015	28	3	10	1	0	30/09/2016	337,74	137,33	7,85	54,64	537,56	1040
ACORDO: 2015/235 PROCESSO: 2015/235 DATA: 04/12/2015 LEI: CAD 7 - LEI 28/90												
2015	28	4	1	1	0	30/08/2016	277,03	119,08	6,44	44,81	447,36	1071
2015	28	4	2	1	0	30/09/2016	277,03	112,65	6,44	44,81	440,93	1040
2015	28	4	3	1	0	31/10/2016	277,03	109,43	6,44	44,81	437,71	1009
2015	28	4	4	1	0	30/11/2016	277,03	106,21	6,44	44,81	434,49	979
2015	28	4	5	1	0	30/12/2016	277,03	106,21	6,44	44,81	434,49	949
2015	28	4	6	1	0	30/01/2017	277,03	94,64	5,92	18,72	396,31	918
2015	28	4	7	1	0	28/02/2017	277,03	88,73	5,92	18,72	390,40	889
2015	28	4	8	1	0	30/03/2017	277,03	88,73	5,92	18,72	390,40	859
2015	28	4	9	1	0	30/04/2017	277,03	82,81	5,92	18,72	384,48	828
2015	28	4	10	1	0	30/05/2017	277,05	82,82	5,92	18,72	384,51	798
ACORDO: 2016/129 PROCESSO: 2016/129 DATA: 01/08/2016 LEI: CAD 7 - LEI 28/90												
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							4.768,84	3.345,21	290,80	1.236,94		
						REAL=	9.641,79	MOEDA=	0,0000			
18170 CENTRAL CAFETERIAS LTDA									10.697.926/0001-31			
2019	90	0	3	1	0	20/03/2019	711,00	35,55	14,22	0,00	760,77	139
2019	90	0	4	1	0	20/04/2019	711,00	28,44	14,22	0,00	753,66	108
2019	90	0	7	1	0	20/07/2019	711,00	7,11	14,22	0,00	732,33	17
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							2.133,00	71,10	42,66	0,00		
						REAL=	2.246,76	MOEDA=	0,0000			
18410 ALEXANDRA VICENTE									18.277.425/0001-08			
2013	28	0	9	3	0	10/09/2013	220,00	227,52	31,60	96,00	575,12	2156
2013	28	0	10	3	0	10/10/2013	220,00	224,36	31,60	96,00	571,96	2126
2013	28	0	11	3	0	11/11/2013	220,00	221,20	31,60	96,00	568,80	2094
2013	28	0	12	3	0	10/12/2013	220,00	218,04	31,60	96,00	565,64	2065
2014	90	1	1	3	0	10/01/2014	232,00	211,72	31,60	84,00	559,32	2034
2014	90	1	2	3	0	10/02/2014	232,00	208,56	31,60	84,00	556,16	2003
2014	90	1	3	3	0	10/03/2014	232,00	205,40	31,60	84,00	553,00	1975
2014	90	1	4	3	0	10/04/2014	232,00	202,24	31,60	84,00	549,84	1944
2014	90	1	5	3	0	10/05/2014	232,00	199,08	31,60	84,00	546,68	1914
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							2.040,00	1.918,12	284,40	804,00		
						REAL=	5.046,52	MOEDA=	0,0000			

FLS. 20

RELACAO DE DEBITOS POR CONTRIBUINTE

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
18550 JOSE CARLOS MARQUES ME									CÓDIGO DO CNPJ/CPF 13.537.371/0001-59			
2016	90	0	4	3	0	11/04/2016	546,04	253,75	63,44	88,33	951,56	1212
2016	90	0	5	3	0	10/05/2016	546,04	247,40	63,44	88,33	945,21	1183
2016	90	0	6	3	0	10/06/2016	546,04	241,06	63,44	88,33	938,87	1152
2016	90	0	7	3	0	11/07/2016	546,04	234,72	63,44	88,33	932,53	1121
2016	90	0	8	3	0	10/08/2016	546,04	228,37	63,44	88,33	926,18	1091
2016	90	0	9	3	0	12/09/2016	546,04	222,03	63,44	88,33	919,84	1058
2016	90	0	10	3	0	10/10/2016	546,04	215,69	63,44	88,33	913,50	1030
2016	90	0	11	3	0	10/11/2016	546,04	209,34	63,44	88,33	907,15	999
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							4.368,32	1.852,36	507,52	706,64		
						REAL=	7.434,84	MOEDA=	0,0000			

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
18560 LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA									CÓDIGO DO CNPJ/CPF 20.044.797/0001-36			
2018	90	0	1	1	0	10/01/2018	653,60	129,09	13,59	25,80	822,08	573
2018	90	0	2	1	0	12/02/2018	653,60	122,29	13,59	25,80	815,28	540
2018	90	0	3	1	0	12/03/2018	653,60	115,50	13,59	25,80	808,49	512
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							1.960,80	366,88	40,77	77,40		
						REAL=	2.445,85	MOEDA=	0,0000			

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
18660 JAQUELINE MENEZES DE OLIVEIRA									CÓDIGO DO CNPJ/CPF 21.495.127/0001-07			
2016	90	0	1	3	0	20/01/2016	767,72	383,52	89,19	124,19	1.364,62	1294
2016	90	0	2	3	0	22/02/2016	767,72	374,60	89,19	124,19	1.355,70	1261
2016	90	0	3	3	0	21/03/2016	767,72	365,68	89,19	124,19	1.346,78	1233
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							2.303,16	1.123,80	267,57	372,57		
						REAL=	4.067,10	MOEDA=	0,0000			

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
18830 EVA REGINA CANDIDO 86509390906									CÓDIGO DO CNPJ/CPF 26.550.845/0001-44			
2019	90	0	6	1	0	30/06/2019	259,12	5,18	5,18	0,00	269,48	37
2019	90	0	7	1	0	31/07/2019	259,12	2,59	5,18	0,00	266,89	6
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							518,24	7,77	10,36	0,00		
						REAL=	536,37	MOEDA=	0,0000			

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
18950 BRUNA FRANCISCO BITTENCOURT 35432046881									CÓDIGO DO CNPJ/CPF 24.458.530/0001-46			
2019	90	0	2	1	0	10/02/2019	352,34	21,14	7,05	0,00	380,53	177
2019	90	0	3	1	0	10/03/2019	352,34	17,62	7,05	0,00	377,01	149
2019	90	0	4	1	0	10/04/2019	352,34	14,09	7,05	0,00	373,48	118
2019	90	0	5	1	0	10/05/2019	352,34	10,57	7,05	0,00	369,96	88
2019	90	0	6	1	0	10/06/2019	352,34	7,05	7,05	0,00	366,44	57
2019	90	0	7	1	0	10/07/2019	352,34	3,52	7,05	0,00	362,91	27
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							2.114,04	73,99	42,30	0,00		
						REAL=	2.230,33	MOEDA=	0,0000			

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
18960 CLEYTON DIONATHAS GARCIA - SORVETES - ME									CÓDIGO DO CNPJ/CPF 28.162.746/0001-10			
2017	90	0	1	1	0	20/11/2017	620,00	139,00	13,24	41,89	814,13	624
2017	90	0	2	1	0	20/12/2017	620,00	132,38	13,24	41,89	807,51	594
2018	90	0	1	1	0	10/01/2018	636,88	125,78	13,24	25,14	801,04	573
2018	90	0	2	1	0	12/02/2018	636,88	119,16	13,24	25,14	794,42	540
2018	90	0	3	1	0	12/03/2018	636,88	112,54	13,24	25,14	787,80	512
2018	90	0	4	1	0	10/04/2018	636,88	105,92	13,24	25,14	781,18	483
2018	90	0	5	1	0	10/05/2018	636,88	99,30	13,24	25,14	774,56	453
2018	90	0	6	1	0	11/06/2018	636,88	92,68	13,24	25,14	767,94	421
2018	90	0	7	1	0	10/07/2018	636,88	86,06	13,24	25,14	761,32	392
2018	90	0	8	1	0	10/08/2018	636,88	79,44	13,24	25,14	754,70	361
2018	90	0	9	1	0	10/09/2018	636,88	72,82	13,24	25,14	748,08	330
2018	90	0	10	1	0	10/10/2018	636,88	66,20	13,24	25,14	741,46	300
2018	90	0	11	1	0	12/11/2018	636,88	59,58	13,24	25,14	734,84	267
2018	90	0	12	1	0	10/12/2018	636,88	52,96	13,24	25,14	728,22	239
2019	90	0	1	1	0	10/01/2019	662,02	46,34	13,24	0,00	721,60	208
2019	90	0	2	1	0	10/02/2019	662,02	39,72	13,24	0,00	714,98	177
2019	90	0	3	1	0	10/03/2019	662,02	33,10	13,24	0,00	708,36	149
2019	90	0	4	1	0	10/04/2019	662,02	26,48	13,24	0,00	701,74	118
2019	90	0	5	1	0	10/05/2019	662,02	19,86	13,24	0,00	695,12	88
2019	90	0	6	1	0	10/06/2019	662,02	13,24	13,24	0,00	688,50	57
2019	90	0	7	1	0	10/07/2019	662,02	6,62	13,24	0,00	681,88	27
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							13.516,70	1.529,18	278,04	385,46		
						REAL=	15.709,38	MOEDA=	0,0000			

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
20580 PEDRO HENRIQUE PEREIRA 39475050889									CÓDIGO DO CNPJ/CPF 31.505.223/0001-34			
2019	90	0	2	1	0	28/02/2019	474,00	28,44	9,48	0,00	511,92	159
2019	90	0	3	1	0	31/03/2019	474,00	23,70	9,48	0,00	507,18	128
2019	90	0	4	1	0	30/04/2019	474,00	18,96	9,48	0,00	502,44	98
2019	90	0	5	1	0	31/05/2019	474,00	14,22	9,48	0,00	497,70	67
2019	90	0	6	1	0	30/06/2019	474,00	9,48	9,48	0,00	492,96	37
2019	90	0	7	1	0	31/07/2019	474,00	4,74	9,48	0,00	488,22	6
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							2.844,00	99,54	56,88	0,00		
						REAL=	3.000,42	MOEDA=	0,0000			

TOTAL PRINCIPAL:	44.460,52	
TOTAL JUROS:	14.847,65	
TOTAL MULTA:	2.275,72	
TOTAL CORREÇÃO:	5.138,93	
CONTRIBUINTES:	14	
TOTAL GERAL: REAL=	66.722,82	MOEDA= 0,0000

EXER=Exercicio, DV=Divida, SD=Subdivida, PR=Parcela, S=Situação (1-Do Ano, 2-Ativa, 3-Ajuizada/P=Protestado, E=Enviada para protesto, A=Aguardando Distribuica

FLS. 21

RELACAO DE DEBITOS POR CONTRIBUINTE

Tipo de Cadastro.....: 7-DIVERSOS 7

Não listar quando houver imposto.....: Nao

Calcula Acréscimos.....: Sim

Converte Moeda.....: Sim

Data de Referência : 06/08/2019

Situação : Todas

Vencimento : Todas

Valor Mínimo : 0 Valor Máximo : 9999999999999,99

Opção de Impressão.....: Imprime Parcela

Lista Composição do Débito.....: Não

Lista Total da Dívida.....: Não

Lista Dados Inscrição.....: Não

Lista Total por Ano.....: Não

Parâmetros de Seleção Dívida:

Código da Dívida = 28 ou
Código da Dívida = 90 fim

Vencido e não pago

FLS. 22

RELACAO DE DEBITOS POR CONTRIBUINTE

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CÓDIGO DO CNPJ/CPF CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
430	SEVERINO ILINEU DE ALMEIDA								106.459.538-30			
2018	90	0	1	1	0	20/05/2018	405,00	63,15	8,42	15,99	492,56	443
2018	90	0	2	1	0	10/06/2018	405,00	58,94	8,42	15,99	488,35	422
2018	90	0	3	1	0	10/07/2018	405,00	54,73	8,42	15,99	484,14	392
2018	90	0	4	1	0	10/08/2018	405,00	50,52	8,42	15,99	479,93	361
2018	90	0	5	1	0	10/09/2018	405,00	46,31	8,42	15,99	475,72	330
2018	90	0	6	1	0	10/10/2018	405,00	42,10	8,42	15,99	471,51	300
2018	90	0	7	1	0	10/11/2018	405,00	37,89	8,42	15,99	467,30	269
2018	90	0	8	1	0	10/12/2018	405,00	33,68	8,42	15,99	463,09	239
2019	90	0	2	1	0	10/02/2019	421,07	25,26	8,42	0,00	454,75	177
2019	90	0	3	1	0	10/03/2019	421,07	21,05	8,42	0,00	450,54	149
2019	90	0	4	1	0	10/04/2019	421,07	16,84	8,42	0,00	446,33	118
2019	90	0	5	1	0	10/05/2019	421,07	12,63	8,42	0,00	442,12	88
2019	90	0	6	1	0	10/06/2019	421,07	8,42	8,42	0,00	437,91	57
2019	90	0	7	1	0	10/07/2019	421,07	4,21	8,42	0,00	433,70	27
2019	90	0	8	1	0	10/08/2019	421,07	0,00	0,00	0,00	421,07	
2019	90	0	9	1	0	10/09/2019	421,07	0,00	0,00	0,00	421,07	
2019	90	0	10	1	0	10/10/2019	421,07	0,00	0,00	0,00	421,07	
2019	90	0	11	1	0	10/11/2019	421,07	0,00	0,00	0,00	421,07	
2019	90	0	12	1	0	10/12/2019	421,07	0,00	0,00	0,00	421,07	
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							7.871,77	475,73	117,88	127,92		
						REAL=	8.593,30	MOEDA=		0,0000		
16040	EDNEIA APARECIDA MOREIRA								957.132.559-72			
2009	28	0	6	3	0	10/06/2009	135,00	291,51	23,70	102,00	552,21	3709
2009	28	0	7	3	0	10/07/2009	135,00	289,14	23,70	102,00	549,84	3679
2009	28	0	8	3	0	10/08/2009	135,00	286,77	23,70	102,00	547,47	3648
2009	28	0	9	3	0	10/09/2009	135,00	284,40	23,70	102,00	545,10	3617
2009	28	0	10	3	0	13/10/2009	135,00	282,03	23,70	102,00	542,73	3584
2009	28	0	11	3	0	10/11/2009	135,00	279,66	23,70	102,00	540,36	3556
2009	28	0	12	3	0	10/12/2009	135,00	277,29	23,70	102,00	537,99	3526
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							945,00	1.990,80	165,90	714,00		
						REAL=	3.815,70	MOEDA=		0,0000		
16050	FATIMA APARECIDA NASCIMENTO								875.540.039-68			
2009	28	0	6	3	0	10/06/2009	135,00	291,51	23,70	102,00	552,21	3709
2009	28	0	7	3	0	10/07/2009	135,00	289,14	23,70	102,00	549,84	3679
2009	28	0	8	3	0	10/08/2009	135,00	286,77	23,70	102,00	547,47	3648
2009	28	0	9	3	0	10/09/2009	135,00	284,40	23,70	102,00	545,10	3617
2009	28	0	10	3	0	13/10/2009	135,00	282,03	23,70	102,00	542,73	3584
2009	28	0	11	3	0	10/11/2009	135,00	279,66	23,70	102,00	540,36	3556
2009	28	0	12	3	0	10/12/2009	135,00	277,29	23,70	102,00	537,99	3526
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							945,00	1.990,80	165,90	714,00		
						REAL=	3.815,70	MOEDA=		0,0000		
16060	IONE RIBEIRO DE CAMPOS								841.936.119-49			
2019	90	0	7	1	0	10/07/2019	237,00	2,37	4,74	0,00	244,11	27
2019	90	0	8	1	0	10/08/2019	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	
2019	90	0	9	1	0	10/09/2019	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	
2019	90	0	10	1	0	10/10/2019	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	
2019	90	0	11	1	0	10/11/2019	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	
2019	90	0	12	1	0	10/12/2019	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							1.422,00	2,37	4,74	0,00		
						REAL=	1.429,11	MOEDA=		0,0000		
16070	JOSE MARCOS FERRARI								565.334.709-49			
2011	28	0	3	3	0	10/03/2011	147,00	241,74	23,70	90,00	502,44	3071
2011	28	0	5	3	0	10/05/2011	147,00	237,00	23,70	90,00	497,70	3010
2011	28	0	6	3	0	10/06/2011	147,00	234,63	23,70	90,00	495,33	2979
2011	28	0	7	3	0	11/07/2011	147,00	232,26	23,70	90,00	492,96	2948
2011	28	0	8	3	0	10/08/2011	147,00	229,89	23,70	90,00	490,59	2918
2011	28	0	9	3	0	12/09/2011	147,00	227,52	23,70	90,00	488,22	2885
2011	28	0	10	3	0	10/10/2011	147,00	225,15	23,70	90,00	485,85	2857
2011	28	0	11	3	0	10/11/2011	147,00	222,78	23,70	90,00	483,48	2826
2011	28	0	12	3	0	12/12/2011	147,00	220,41	23,70	90,00	481,11	2794
2015	28	3	9	1	0	30/08/2016	337,78	145,19	7,85	54,65	545,47	1071
2015	28	3	10	1	0	30/09/2016	337,74	137,33	7,85	54,64	537,56	1040
ACORDO: 2015/235 PROCESSO: 2015/235 DATA: 04/12/2015 LEI: CAD 7 - LEI 26/90												
2015	28	4	1	1	0	30/08/2016	277,03	119,08	6,44	44,81	447,36	1071
2015	28	4	2	1	0	30/09/2016	277,03	112,65	6,44	44,81	440,93	1040
2015	28	4	3	1	0	31/10/2016	277,03	109,43	6,44	44,81	437,71	1009
2015	28	4	4	1	0	30/11/2016	277,03	106,21	6,44	44,81	434,49	979
2015	28	4	5	1	0	30/12/2016	277,03	106,21	6,44	44,81	434,49	949
2015	28	4	6	1	0	30/01/2017	277,03	94,64	5,92	18,72	396,31	918
2015	28	4	7	1	0	28/02/2017	277,03	88,73	5,92	18,72	390,40	889
2015	28	4	8	1	0	30/03/2017	277,03	88,73	5,92	18,72	390,40	859
2015	28	4	9	1	0	30/04/2017	277,03	82,81	5,92	18,72	384,48	828
2015	28	4	10	1	0	30/05/2017	277,05	82,82	5,92	18,72	384,51	798
ACORDO: 2016/129 PROCESSO: 2016/129 DATA: 01/08/2016 LEI: CAD 7 - LEI 28/90												
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							4.768,84	3.345,21	290,80	1.236,94		
						REAL=	9.641,79	MOEDA=		0,0000		
16090	NATANAEL MIGUEL ALVES								372.302.129-87			
2019	90	0	8	1	0	10/08/2019	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	
2019	90	0	9	1	0	10/09/2019	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	
2019	90	0	10	1	0	10/10/2019	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	
2019	90	0	11	1	0	10/11/2019	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	
2019	90	0	12	1	0	10/12/2019	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							1.185,00	0,00	0,00	0,00		
						REAL=	1.185,00	MOEDA=		0,0000		
18170	CENTRAL CAFETERIAS LTDA								10.697.926/0001-31			
2019	90	0	3	1	0	20/03/2019	711,00	35,55	14,22	0,00	760,77	139
2019	90	0	4	1	0	20/04/2019	711,00	28,44	14,22	0,00	753,66	108

FLS. 23

RELACAO DE DEBITOS POR CONTRIBUINTE

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
2019	90	0	7	1	0	20/07/2019	711,00	7,11	14,22	0,00	732,33	17
2019	90	0	8	1	0	20/08/2019	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00	
2019	90	0	9	1	0	20/09/2019	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00	
2019	90	0	10	1	0	20/10/2019	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00	
2019	90	0	11	1	0	20/11/2019	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00	
2019	90	0	12	1	0	20/12/2019	711,00	0,00	0,00	0,00	711,00	
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							5.688,00	71,10	42,66	0,00		
						REAL=	5.801,76	MOEDA=	0,0000			

18410						ALEXANDRA VICENTE			18.277.425/0001-08			
2013	28	0	9	3	0	10/09/2013	220,00	227,52	31,60	96,00	575,12	2156
2013	28	0	10	3	0	10/10/2013	220,00	224,36	31,60	96,00	571,96	2126
2013	28	0	11	3	0	11/11/2013	220,00	221,20	31,60	96,00	568,80	2094
2013	28	0	12	3	0	10/12/2013	220,00	218,04	31,60	96,00	565,64	2065
2014	90	1	1	3	0	10/01/2014	232,00	211,72	31,60	84,00	559,32	2034
2014	90	1	2	3	0	10/02/2014	232,00	208,56	31,60	84,00	556,16	2003
2014	90	1	3	3	0	10/03/2014	232,00	205,40	31,60	84,00	553,00	1975
2014	90	1	4	3	0	10/04/2014	232,00	202,24	31,60	84,00	549,84	1944
2014	90	1	5	3	0	10/05/2014	232,00	199,08	31,60	84,00	546,68	1914
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							2.040,00	1.918,12	284,40	804,00		
						REAL=	5.046,52	MOEDA=	0,0000			

18550						JOSE CARLOS MARQUES ME			13.537.371/0001-59			
2016	90	0	4	3	0	11/04/2016	546,04	253,75	63,44	88,33	951,56	1212
2016	90	0	5	3	0	10/05/2016	546,04	247,40	63,44	88,33	945,21	1183
2016	90	0	6	3	0	10/06/2016	546,04	241,06	63,44	88,33	938,87	1152
2016	90	0	7	3	0	11/07/2016	546,04	234,72	63,44	88,33	932,53	1121
2016	90	0	8	3	0	10/08/2016	546,04	228,37	63,44	88,33	926,18	1091
2016	90	0	9	3	0	12/09/2016	546,04	222,03	63,44	88,33	919,84	1058
2016	90	0	10	3	0	10/10/2016	546,04	215,69	63,44	88,33	913,50	1030
2016	90	0	11	3	0	10/11/2016	546,04	209,34	63,44	88,33	907,15	999
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							4.368,32	1.852,36	507,52	706,64		
						REAL=	7.434,84	MOEDA=	0,0000			

18560						LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA			20.044.797/0001-36			
2018	90	0	1	1	0	10/01/2018	653,60	129,09	13,59	25,80	822,08	573
2018	90	0	2	1	0	12/02/2018	653,60	122,29	13,59	25,80	815,28	540
2018	90	0	3	1	0	12/03/2018	653,60	115,50	13,59	25,80	808,49	512
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							1.960,80	366,88	40,77	77,40		
						REAL=	2.445,85	MOEDA=	0,0000			

18660						JAQUELINE MENEZES DE OLIVEIRA			21.495.127/0001-07			
2016	90	0	1	3	0	20/01/2016	767,72	383,52	89,19	124,19	1.364,62	1294
2016	90	0	2	3	0	22/02/2016	767,72	374,60	89,19	124,19	1.355,70	1261
2016	90	0	3	3	0	21/03/2016	767,72	365,68	89,19	124,19	1.346,78	1233
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							2.303,16	1.123,80	267,57	372,57		
						REAL=	4.067,10	MOEDA=	0,0000			

18830						EVA REGINA CANDIDO 86509390906			26.550.845/0001-44			
2019	90	0	6	1	0	30/06/2019	259,12	5,18	5,18	0,00	269,48	37
2019	90	0	7	1	0	31/07/2019	259,12	2,59	5,18	0,00	266,89	6
2019	90	0	8	1	0	31/08/2019	259,12	0,00	0,00	0,00	259,12	
2019	90	0	9	1	0	30/09/2019	259,12	0,00	0,00	0,00	259,12	
2019	90	0	10	1	0	31/10/2019	259,12	0,00	0,00	0,00	259,12	
2019	90	0	11	1	0	30/11/2019	259,12	0,00	0,00	0,00	259,12	
2019	90	0	12	1	0	31/12/2019	259,12	0,00	0,00	0,00	259,12	
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							1.813,84	7,77	10,36	0,00		
						REAL=	1.831,97	MOEDA=	0,0000			

18950						BRUNA FRANCISCO BITTENCOURT 35432046881			24.458.530/0001-46			
2019	90	0	2	1	0	10/02/2019	352,34	21,14	7,05	0,00	380,53	177
2019	90	0	3	1	0	10/03/2019	352,34	17,62	7,05	0,00	377,01	149
2019	90	0	4	1	0	10/04/2019	352,34	14,09	7,05	0,00	373,48	118
2019	90	0	5	1	0	10/05/2019	352,34	10,57	7,05	0,00	369,96	88
2019	90	0	6	1	0	10/06/2019	352,34	7,05	7,05	0,00	366,44	57
2019	90	0	7	1	0	10/07/2019	352,34	3,52	7,05	0,00	362,91	27
2019	90	0	8	1	0	10/08/2019	352,34	0,00	0,00	0,00	352,34	
2019	90	0	9	1	0	10/09/2019	352,34	0,00	0,00	0,00	352,34	
2019	90	0	10	1	0	10/10/2019	352,34	0,00	0,00	0,00	352,34	
2019	90	0	11	1	0	10/11/2019	352,34	0,00	0,00	0,00	352,34	
2019	90	0	12	1	0	10/12/2019	352,34	0,00	0,00	0,00	352,34	
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							3.875,74	73,99	42,30	0,00		
						REAL=	3.992,03	MOEDA=	0,0000			

18960						CLEYTON DIONATHAS GARCIA - SORVETES - ME			28.162.746/0001-10			
2017	90	0	1	1	0	20/11/2017	620,00	139,00	13,24	41,89	814,13	624
2017	90	0	2	1	0	20/12/2017	620,00	132,38	13,24	41,89	807,51	594
2018	90	0	1	1	0	10/01/2018	636,88	125,78	13,24	25,14	801,04	573
2018	90	0	2	1	0	12/02/2018	636,88	119,16	13,24	25,14	794,42	540
2018	90	0	3	1	0	12/03/2018	636,88	112,54	13,24	25,14	787,80	512
2018	90	0	4	1	0	10/04/2018	636,88	105,92	13,24	25,14	781,18	483
2018	90	0	5	1	0	10/05/2018	636,88	99,30	13,24	25,14	774,56	453
2018	90	0	6	1	0	11/06/2018	636,88	92,68	13,24	25,14	767,94	421
2018	90	0	7	1	0	10/07/2018	636,88	86,06	13,24	25,14	761,32	392
2018	90	0	8	1	0	10/08/2018	636,88	79,44	13,24	25,14	754,70	361
2018	90	0	9	1	0	10/09/2018	636,88	72,82	13,24	25,14	748,08	330
2018	90	0	10	1	0	10/10/2018	636,88	66,20	13,24	25,14	741,46	300
2018	90	0	11	1	0	12/11/2018	636,88	59,58	13,24	25,14	734,84	267
2018	90	0	12	1	0	10/12/2018	636,88	52,96	13,24	25,14	728,22	239
2019	90	0	1	1	0	10/01/2019	662,02	46,34	13,24	0,00	721,60	208
2019	90	0	2	1	0	10/02/2019	662,02	39,72	13,24	0,00	714,98	177

FLS. 24

RELACAO DE DEBITOS POR CONTRIBUINTE

NÚMERO DO CADASTRO CONTRIBUINTE EXER	DV	SD	PR	S	M	VENCIMENTO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CÓDIGO DO CNPJ/CPF CORREÇÃO	CORRIGIDO	DIAS
2019	90	0	3	1	0	10/03/2019	662,02	33,10	13,24	0,00	708,36	149
2019	90	0	4	1	0	10/04/2019	662,02	26,48	13,24	0,00	701,74	118
2019	90	0	5	1	0	10/05/2019	662,02	19,86	13,24	0,00	695,12	88
2019	90	0	6	1	0	10/06/2019	662,02	13,24	13,24	0,00	688,50	57
2019	90	0	7	1	0	10/07/2019	662,02	6,62	13,24	0,00	681,88	27
2019	90	0	8	1	0	10/08/2019	662,02	0,00	0,00	0,00	662,02	
2019	90	0	9	1	0	10/09/2019	662,02	0,00	0,00	0,00	662,02	
2019	90	0	10	1	0	10/10/2019	662,02	0,00	0,00	0,00	662,02	
2019	90	0	11	1	0	10/11/2019	662,02	0,00	0,00	0,00	662,02	
2019	90	0	12	1	0	10/12/2019	662,02	0,00	0,00	0,00	662,02	
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							16.826,80	1.529,18	278,04	385,46		
						REAL=	19.019,48	MOEDA=	0,0000			

20580 PEDRO HENRIQUE PEREIRA 39475050889 31.505.223/0001-34

2019	90	0	2	1	0	28/02/2019	474,00	28,44	9,48	0,00	511,92	159
2019	90	0	3	1	0	31/03/2019	474,00	23,70	9,48	0,00	507,18	128
2019	90	0	4	1	0	30/04/2019	474,00	18,96	9,48	0,00	502,44	98
2019	90	0	5	1	0	31/05/2019	474,00	14,22	9,48	0,00	497,70	67
2019	90	0	6	1	0	30/06/2019	474,00	9,48	9,48	0,00	492,96	37
2019	90	0	7	1	0	31/07/2019	474,00	4,74	9,48	0,00	488,22	6
2019	90	0	8	1	0	31/08/2019	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00	
2019	90	0	9	1	0	30/09/2019	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00	
2019	90	0	10	1	0	31/10/2019	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00	
2019	90	0	11	1	0	30/11/2019	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00	
2019	90	0	12	1	0	31/12/2019	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00	
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							5.214,00	99,54	56,88	0,00		
						REAL=	5.370,42	MOEDA=	0,0000			

20590 REINALDO SEVERINO DE OLIVEIRA 00452304989 30.953.868/0001-77

2019	90	0	8	1	0	31/08/2019	395,00	0,00	0,00	0,00	395,00	
2019	90	0	9	1	0	30/09/2019	395,00	0,00	0,00	0,00	395,00	
2019	90	0	10	1	0	31/10/2019	395,00	0,00	0,00	0,00	395,00	
2019	90	0	11	1	0	30/11/2019	395,00	0,00	0,00	0,00	395,00	
2019	90	0	12	1	0	31/12/2019	395,00	0,00	0,00	0,00	395,00	
TOTAL DO CONTRIBUINTE:							1.975,00	0,00	0,00	0,00		
						REAL=	1.975,00	MOEDA=	0,0000			

TOTAL PRINCIPAL:	63.203,27	
TOTAL JUROS:	14.847,65	
TOTAL MULTA:	2.275,72	
TOTAL CORREÇÃO:	5.138,93	
CONTRIBUINTES:	16	
TOTAL GERAL: REAL=	85.465,57	MOEDA= 0,0000

EXER=Exercicio, DV=Divida, SI=Subdivida, PR=Parcela, S=Situação (1-Do Ano, 2-Ativa, 3-Ajuizada/P=Protestado, E=Enviada para protesto, A=Aguardando Distribuica

FLS. 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2019/7 /14991

Data do Processo: 31/07/19

Hora.....: 10:10

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Sub-Assunto.....: CONCESSÃO

Requerente.....: COPESCARTE- ASSESSÓRIOS ARTESANAIS

FLS 26
FLS
Nº 01
PROTOCOLO

A ARTE QUE VEM DO MAR

COOPERATIVA DAS TRABALHADORAS AUTÔNOMAS DA PESCA E ACESSÓRIOS ARTESANAIS- CNPJ Nº 09.124.184/001-76 – INSC. ESTADUAL Nº 90419369-05. SEDE: Rua Ametista, nº 20, Povoado de Platina, Município de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná- Endereço provisório para Correspondência, Rua Antonio Amorim de Oliveira, nº 21, do Residencial Eunice Eleutério.

OFÍCIO Nº 010/2019

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, cientes das ações desse Executivo Municipal em Municipal em promover a cessão de uso dos quiosques do Calçadão à projetos de perfil social, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer nos seja concedido uma daquelas unidades para que possamos utilizá-la como ponto de divulgação e venda de nossos produtos constituídos de Bolsas e cintos e bio-jóias confeccionadas à partir da pele do pescado, um produto diferenciado e reconhecidamente de qualidade que a COPESCARTE vem colocar à disposição dos consumidores Platinenses e de toda a região.

Conscientes da sensibilidade dessa administração pelos projetos sem fins lucrativos voltados à inclusão social através do trabalho e renda, dispositivo estatutário primordial de nossa organização.

Sendo o que se nos apresenta, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Maria das Graças Santiago de Moura Rosa

Coordenadora de Implantação

Excelentíssimo Senhor Professor

JOSÉ COELHO NETO

DD. Prefeito Municipal de Santo Antonio da Platina.

PAÇO MUNICIPAL

NESTA.

FLS. 21

Fl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. Junte-se o presente requerimento ao Protocolo nº 2019/04/7361, de 10/04/2019 visto que as solicitações se assemelham.
3. Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 431/2019 e a Lei Municipal nº 725/2008 que trata exclusivamente da regulamentação da utilização dos Quiosques encaminhe-se à Secretaria de Fazenda para, através do Departamento de Fiscalização Tributária, prestar informações atualizadas sobre a situação das empresas que venceram as licitações para a utilização comercial dos quiosques, indicando os principais problemas observados, a regularidade dos pagamentos realizados pelos permissionários, informando quantos quiosques encontram-se fechados, analisando, juntamente com o Departamento de Patrimônio, a viabilidade de realizarmos a cessão ou permissão de uso daqueles imóveis para entidades beneficentes, cooperativas, ONG´s ou até mesmo usarmos os espaços para prestação de serviço público diretamente à população como por exemplo PROCON, Assistência Social, Ouvidoria (Serviço 190) entre outros.
4. Após manifestação dos setores acima indicados devolva-se ao Gabinete para novas deliberações.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 01/08/2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2019/7/14991, de 31/07/19.

CARLOS ALBERTO MARIANO
Chefe da Divisão de
Fiscalização Tributária
RG: 5.339.776-8

FLS. 28

Fl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO

1. Ciente.
2. Informamos que o débito pendente referente aos aluguéis dos quiosques somam R$ 66.722,82, muitos com cobrança judicial.
3. O objetivo da 725/2008 de17/10/2008 foi atingido que era a retirada dos quiosques existentes no Município e a padronização em um só local, porém já foram realizadas várias licitações e a maioria não conseguem êxito com a atividade, tendo em vista o aglomerado de quiosque em um só local.
4. A utilização pelo Município por Órgãos ligados a Administração basta adaptar o local e efetuar a transferência do mesmo, como por exemplo:
 - PROCON
 - OUVIDORIA
 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (pode ser colocado um local para vacinação)
 - SALA DO EMPREENDEDOR, uma extensão para atendimento do MEI
 - POLICIA MILITAR (MÓDULO POLICIAL)

 O §3º e §6º do Art. 3º da Lei nº 725/2018 diz:
 "**§ 3º** – Não sendo ocupados totalmente, pelos atuais ocupantes de espaços irregulares em praças públicas, ***poderá*** ser concedida à permissão de uso para outros, desde que previamente licitado."
 A utilização por outras entidades poderá ser feita mediante dispensa de licitação ou envio de projeto de Lei a Câmara Municipal regulamentando o assunto, se for o caso.
 Segue anexo levantamento de débitos dos quiosques com mais de 3 meses vencidos bem como relatórios de débitos existentes.
5. Com relação aos contratos deverá ser solicitada uma posição atualizada junto ao setor de contratos, pois alguns já estão em processo de reintegração de posse.
6. A ao Gabinete do Prefeito Municipal.

DFT,em 06/agosto/ 2019.

Ref.: Protocolo nº 7361/19, de 10/04/2019
Protocolo nº 14991/2019, de 31/07/2019

FLS. 29

Fl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. Tendo em vista as informações apresentadas pelo Departamento de Fiscalização Tributária encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara visando a modificação da redação dada ao parágrafo 3º do artigo 3º. da Lei Municipal nº 725/2008 que passaria a ter a seguinte redação:

> § 3º– Não sendo ocupados totalmente, pelos atuais ocupantes de espaços irregulares em praças públicas, poderá ser concedida à permissão de uso para outros, desde que previamente licitado, dispensada no caso de relevante interesse público devidamente comprovado ou quando a permissão for concedida a entidade, fundação ou associação beneficente sem finalidade lucrativa ou nos casos de convênios ou parcerias entre o Município e o Governo Federal e/ou Estadual com a finalidade de prestação de serviços relevantes à população.

3. Com a elaboração do devido PL devolva-se ao Gabinete para análise e novas deliberações.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 13/08/2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2019/4/7361, de 10/04/19.
Protocolo nº 2019/7/14991, de 31/07/19.

FLS. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: **2019/8 /15530**

Data do Processo: 06/08/19

Hora.....: 17:09

Assunto.....: TRIBUTAÇÃO

Sub-Assunto.....: AUTORIZAÇÃO

Requerente.....: INSTITUTO DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL MISSIONARIOS DA LUZ

FLS. 31

FLS
Nº 01
PROTOCOLO

INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
MISSIONÁRIOS DA LUZ

CNPJ 05.957.889/0001-13 - Rua Wenceslau Braz nº 616A, CEP 86.430-000, centro, Santo Antônio da Platina/PR. Fone (43) 9 9984-5827 (Márcia)

Ofício nº 002/2019 Santo Antônio da Platina,05 de Agosto de 2019

ASSUNTO: Solicitação para utilização do quiosque do calçadão.

Servimo-nos do presente para solicitar especial autorização, para a utilização do quiosque deste Município, localizada no calçadão da Rua Marechal Deodoro objetivando o uso beneficente da Instituição de Assistência e Promoção Social Missionários da Luz, para comercialização dos produtos manufaturados da entidade.

Agradecemos de forma antecipada a habitual atenção recebida,

Atenciosamente

Márcia Fernandes Pinto da Silva

FLS. 32
Fl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO

1. Ciente.
2. Informamos que o débito pendente referente aos aluguéis dos quiosques somam R$ 66.722,82, muitos com cobrança judicial.
3. O objetivo da 725/2008 de17/10/2008 foi atingido que era a retirada dos quiosques existentes no Município e a padronização em um só local, porém já foram realizadas várias licitações e a maioria não conseguem êxito com a atividade, tendo em vista o aglomerado de quiosque em um só local.
4. A utilização pelo Município por Órgãos ligados a Administração basta adaptar o local e efetuar a transferência do mesmo, como por exemplo:
 - PROCON
 - OUVIDORIA
 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (pode ser colocado um local para vacinação)
 - SALA DO EMPREENDEDOR, uma extensão para atendimento do MEI
 - POLICIA MILITAR (MÓDULO POLICIAL)

 O §3º e §6º do Art. 3º da Lei nº 725/2018 diz:
 "**§ 3º** – Não sendo ocupados totalmente, pelos atuais ocupantes de espaços irregulares em praças públicas, ***poderá*** ser concedida à permissão de uso para outros, desde que previamente licitado."
 A utilização por outras entidades poderá ser feita mediante dispensa de licitação ou envio de projeto de Lei a Câmara Municipal regulamentando o assunto, se for o caso.
 Segue anexo levantamento de débitos dos quiosques com mais de 3 meses vencidos bem como relatórios de débitos existentes.
5. Com relação aos contratos deverá ser solicitada uma posição atualizada junto ao setor de contratos, pois alguns já estão em processo de reintegração de posse.
6. A ao Gabinete do Prefeito Municipal.

DFT,em 07/agosto/ 2019.

Ref.: Protocolo 15530/2019 de 06/08/2019
Protocolo nº 7361/19, de 10/04/2019
Protocolo nº 14991/2019, de 31/07/2019

CARLOS ALBERTO MARIANO
Chefe da Divisão de
Fiscalização Tributária
RG: 5.339.770-0

FLS. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DESPACHO

1. Ciente.
2. Segue Projeto de Lei nº 34/2019 para deliberação.
3. Ao Prefeito Municipal.

P.J.M., em 29 de agosto de 2019.

Ana Carolina Botarelli de Abreu
OAB/PR 48.575 – Decreto nº 30/2015
Diretora da Procuradoria Jurídica Municipal

Ref. Protocolo nº 2019/04/7361, de 10/04/2019.
Protocolo nº 2019/07/14991, de 31/07/2019.
Protocolo nº 2019/08/15530, de 06/08/2019.